



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco - PL, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Romulo Faggion - União, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **SUBEMENDA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 1** ao Projeto de Lei nº 53/2023, que Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, funções e subfunções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração financeira e políticas de fomento e desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2024 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

SUBEMENDA À EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

O Art. 38 do Projeto de Lei nº 53/2023, passa a vigorar com a redação:

“Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento total, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio de ato próprio, nas seguintes hipóteses:

.....”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 3 de julho de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>

